



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA**  
**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS REFERENTES**  
**AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à sede do Poder Executivo Municipal, estiveram reunidos os membros da Comissão de Licitações, para recebimento da documentação e requerimentos referentes ao Edital de Chamada Pública em epígrafe, que tem por objeto o recebimento de inscrições de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, interessadas em receber incentivos do Poder Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.129/2011, que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Paulo Bento. Realizadas as publicações legais, a Comissão recebeu tempestivamente, os envelopes das seguintes empresas interessadas: ANDRÉ LUIS HERMES & CIA LTDA, ERESUL - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA - ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MINGORI LTDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDUCATIVA LTDA, FUTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS HIGIÊNICOS LTDA e NORTAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Na data e hora designadas para o recebimento e posterior abertura dos envelopes, não se fez presente nenhum dos representantes das empresas acima qualificadas. Em seguida a Comissão de Licitações procedeu com a abertura dos envelopes entregues, rubricou todos os documentos atinentes ao processo e verificou a regularidade da documentação apresentada pertinente a Chamada Pública, sendo que da análise, constatou-se que ambas as empresas estavam em conformidade com o preconizado no item "2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO". A Comissão de Licitações, diante do panorama exposto acima habilita as seguintes empresas: ANDRÉ LUIS HERMES & CIA LTDA, ERESUL - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS LTDA - ME, GILNEI DOS SANTOS - ME, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MINGORI LTDA e NORTAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para prosseguimento do processo conforme previsto no item "3.0 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES", a serem apreciadas e devidamente analisadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Órgãos Técnicos e Procuradoria Geral do Município. A empresa GILNEI DOS SANTOS - ME foi inabilitada, por não apresentar a prova de registro na Fazenda do Município, item 2.2.2 do Edital e Prova de Regularidade com a Fazenda do Município, item 2.2.3, alínea "c" do Edital. A empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDUCATIVA LTDA foi inabilitada por não apresentar a documentação exigida nos itens, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.6 e 2.3 do Edital. A empresa FUTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS HIGIÊNICOS LTDA foi inabilitada por apresentar à Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado, item 2.2.2 do Edital e Prova de Regularidade com o FGTS, item 2.2.3, alínea "e" do Edital, ambas vencidas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que por estar de acordo, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**Comissão:**

Daniel Marin : \_\_\_\_\_

Janice Tais Gromann : \_\_\_\_\_

Priscila Pompermaier Farikoski : \_\_\_\_\_